



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

## **Lei nº 840 de 15 de Dezembro de 2.016**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 756/2014, de 02 de dezembro de 2014, que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Acrescentando o Parágrafo Único ao Artigo 30, no Capítulo VIII - Das Disposições Finais e Transitórias, e dá outras providências:

**A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais apresentou e aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 30, no Capítulo VIII - Das Disposições Finais e Transitórias, da Lei 756/2014, de 02 de dezembro de 2014, que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, passando assim a constar:

### **TÍTULO I**

### **DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS**

### **SEÇÃO II**

### **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30** - Serão editados todos os atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

administrativos necessários para a implantação deste Plano, conforme segue:

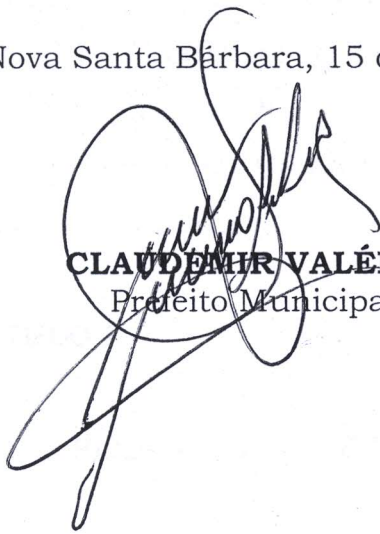
.....

.....

**Parágrafo único:** Todas as demais matérias que não se encontrarem previstas nesta Lei e eventuais dúvidas que surgirem serão resolvidas e dirimidas observando-se o previsto no Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Santa Bárbara, Paraná.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de Dezembro de 2.016.

  
**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal